



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Unidade: 03

Processo: 005

Assinado: *Luciana Lima*

Data: 12/08/2024

EXTRATO PÚBLICO DO DOMÍLIO

EM 11/08/2024

Jamir

ASSINATURA PÚBLICA

TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 051/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. com o objetivo de incluir cláusula de retenção de IR e prorrogar o prazo da vigência contratual, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IR

- 1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços/obras ora contratados, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.
- 1.2. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 1.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e materiais elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.
- 1.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 1.5. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 051/2023 decorrente da Licitação SMOBI 017/2023 – RDC, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, fica prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, passando seu término do dia 26/2/2025 para o dia 27/5/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.256), integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 014142023000107750389393, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

SUDECAP 005050 03/SUL/2024 1117



270
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo em comento ocorre em razão do aumento das chuvas para os meses de outubro/23 a março/24, com as visitas aos empreendimentos e conseqüentemente a liberação da ordem inicial de serviço tiveram que ser suspensas ocorrendo a sua assinatura em 11 de março de 2024. Assim a prorrogação de prazo do Contrato DJ-051/2023 justificado pela ocorrência de chuvas no período 2023/2024 está respaldada pelos índices históricos e os índices apurados nesse período, conforme manifestação técnica exarada por meio do Ofício DPBI-SD/DJUR-SD Nº 002/2024 datado de 8/4/2024 (fls.250/252), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº1, datada de 22/4/2024, proveniente da Diretoria de Infraestruturada SUDECAP (fls.249 à 261).

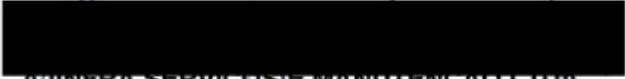
Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 05 de agosto 2024.



Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



INFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Nome:

